

POLÍTICA DE SALVAGUARDA

A IPA Brasil

A Associação Brasileira Pelo Direito de Brincar e à Cultura tem a missão de promover, proteger e preservar o direito de crianças e adolescentes de terem oportunidades de brincar e livre acesso à cultura e ao lazer. Nossa visão é provocar uma mudança efetiva no comportamento de todos os adultos brasileiros para que eles ofereçam mais oportunidades para as crianças brincarem livremente no seu dia-a-dia. Fazemos isso através da sensibilização sobre a importância do brincar livre para o desenvolvimento infantil humano, com capacitação, informação e estímulos que tragam à consciência o papel do adulto nessa relação.

A IPA Brasil rapidamente conseguiu firmar-se como referência institucional na questão da luta pela efetivação do direito de brincar no Brasil. Oficialmente, a instituição é reconhecida como Organização de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Câmara Municipal da cidade de São Paulo, como Ponto de Cultura do MINC (Ministério da Cultura – Programa Cultura Viva), além de ser membro da Rede Nacional Primeira Infância - RNPI Brasil e da Plataforma Latino Americana de terre des hommes/Alemanha. Mais recentemente, no final de 2020, a iniciativa Agentes do Brincar®, da IPA Brasil, recebeu o Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade em São Paulo.

Trabalhamos em projetos de representatividade junto à Organização das Nações Unidas, como a aprovação do Comentário Geral sobre o Artigo 31 (que fala sobre o direito de brincar) da Convenção Sobre os Direitos da Criança, em 2013, e o projeto de escuta de crianças “Under the Same Sky”, em 2016¹.

Ainda em 2016, a IPA Brasil iniciou a realização de um ciclo de Encontros Internacionais em parceria com Centro Paula Souza, autarquia do Governo do Estado de São Paulo vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI). Os eventos, assim como as ações da IPA Brasil em geral, vêm de encontro aos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e sua Agenda 2030, como os itens de Educação de Qualidade (4), Igualdade de gênero (5), Trabalho decente e crescimento econômico (8), Redução das desigualdades (10), Cidades e comunidades sustentáveis (11) e Paz, justiça e instituições eficazes (16).

Abordagem estratégica IPA Brasil

¹ Disponível em <https://vimeo.com/182962267>

A principal frente de trabalho da IPA Brasil é o Programa de Capacitação para jovens e adultos, que transmite conteúdo especializado por meio de práticas socioeducativas. Considerando diversas perspectivas, abordamos os quatro elementos que consideramos essenciais para assegurar o direito de brincar. São eles: a disponibilidade de (1) espaço (acessíveis, qualificados e seguros) e (2) tempo (permissão e tempo suficiente) para brincar; (3) a sensibilização de gestores de políticas públicas e do sistema de garantia de direitos sobre a importância do brincar para o desenvolvimento infantil; e (4) a sensibilização, capacitação e mobilização de jovens e adultos que interagem com crianças e adolescentes, incluindo pais, cuidadores e profissionais que trabalham com e para crianças e adolescentes.

Desde 2000, o Programa de Capacitação capacitou mais de 114 mil pessoas em eventos de sensibilização sobre o brincar, além de cursos de Agentes do Brincar®, Mediadores do Brincar®, Jovens Mediadores do Brincar®, Mediadores do Brincar Inclusivo®, Guardiões do Brincar® e a Oficina de Sensibilização “Um novo olhar sobre o brincar”.

Desde 2015, o Programa tem como “carro-chefe” o premiado curso de Qualificação Profissional em Agentes do Brincar®, em parceria com Centro Paula Souza e Instituto Federal de São Paulo; já são mais de 1.100 Agentes do Brincar® formados até o primeiro semestre de 2026. O profissional formado visa encorajar as crianças a brincar, participar de jogos, divertir-se e construir oportunidades diferentes de lazer, sozinhas ou em grupo. Também, desenvolve alternativas de integração que permitem às crianças criar, explorar, descobrir, fazer escolhas e quando necessário enfrentar riscos em espaços adequados para brincar; proporciona o fortalecimento de vínculos afetivos e sociais; promove o desenvolvimento harmonioso de crianças e jovens através do brincar, de histórias, de atividades artísticas e culturais; facilita o desenvolvimento das relações interpessoais, de liderança, comunicação, criatividade, de habilidades físicas, emocionais e sociais necessárias a um bom desempenho profissional e cidadão. Sendo o brincar fundamental para o desenvolvimento pleno do ser humano, a formação deste profissional torna-se importante para a sociedade atual e a criação e manutenção de uma cultura de paz. Para profissionais da área educacional, os conteúdos especializados agregam também na formação dos professores em relação à importância da promoção e proteção dos direitos humanos.

O Brincar

Brincar estimula a criatividade e o desenvolvimento social, emocional, cognitivo e físico da criança e do adolescente como um todo, independente do seu grau de capacidade. O brincar é fundamental no fortalecimento da empatia e resiliência da criança, ajudando a criar uma cultura de paz.

A primeira infância, que engloba os 0 aos 6 anos de idade, é a fase da vida onde o brincar mostra-se fundamental e cria uma janela onde os estímulos, as experiências e as vivências são levadas para a vida adulta. É extremamente importante oferecer boa qualidade nas oportunidades para que a criança desenvolva seu total potencial, pois muitos também são os riscos para seu desenvolvimento: risco de ser exposto à violência logo em seus primeiros anos; desafio de obter uma vaga na creche, visto que entre as mais vulneráveis, apenas 26% conseguem acesso; ou até mesmo de ser prejudicado por políticas públicas que não colocam a criança de até 6 anos como prioridade².

Segundo especialistas da Rede Nacional Primeira Infância – RNPI, da qual a IPA Brasil é membro, temos hoje um acervo de evidências sobre a relação entre a capacidade genética que a criança traz ao nascer e as interações por ela estabelecidas com o meio social e físico. Dentre algumas razões para que a primeira infância seja prioridade tanto nas políticas públicas como em ações de programas institucionais, podemos citar:

- 1 - Social: proteger e cuidar da criança para que tenha vida plena e desenvolva seu potencial humano é dever da família, da sociedade e do Estado;
- 2 - Educacional: pesquisas demonstram que as crianças que tiveram boa educação infantil têm probabilidade de aprender mais do que outras que não tiveram essa oportunidade;
- 3 - Justiça social: ricos e pobres, todas as crianças nascem com imenso potencial, mas algumas têm mais chances do que outras para desenvolvê-lo;
- 4 - Economia: segundo o ganhador do Prêmio Nobel de Economia, James Heckman, um investimento na educação infantil rende sete vezes o seu valor na vida adulta.
- 5 - Ciências: os cientistas usam a expressão “janelas de oportunidades” para explicar que os primeiros anos de vida são os melhores para desenvolver estruturas de pensamento, de emoções e de interações;
- 6 - Direitos: todas as crianças são sujeitos de direito, desde o momento de seu nascimento.

Em todos estes processos, o brincar tem papel preponderante para a criança. Brincar é o comportamento liderado pela criança, com mínima ou nenhuma interferência do adulto; a criança escolhe livremente o que quer brincar, quando brincar e com resultados e expectativas definidos por ela. O brincar é um fim em si mesmo: a criança brinca porque brinca! Assim, o brincar é intrínseco e desenvolve aspectos físicos (fortalecimento de ossos e músculos, noção espacial, capacidade de autocontrole, motricidade, descoberta do próprio corpo), social (troca de ideias, acordos, regras, tempo e integração cultural em grupo), cognitivo (observação e percepção, análise,

² Dados da Fundação Maria Cecília Couto Vidigal, disponível em <https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/a-primeira-infancia/>

síntese, interiorização, representação, significação e resolução de problemas) e emocional (processos íntimos, desejos, problemas e frustrações). Ainda, uma excepcional habilidade requerida para o futuro é desenvolvida brincando: a resiliência. Segundo Dr. Jan Van Gils, “pessoas resilientes buscam constantemente a realização de seus sonhos, não cultivando mágoas ou rancores de outras pessoas e situações que lhes são ou foram adversas ou geraram frustrações”.

Mais recentemente, em 2018, um importante estudo publicado pela American Academy of Pediatrics - revisado em 2025, recomenda que seus profissionais receitem brincadeiras diárias às crianças devido à sua importância para o desenvolvimento infantil.

A importância do brincar já foi reconhecida, também, em diversos documentos legais internacionais e nacionais, dos quais destacamos o artigo 31 da Convenção Sobre os Direitos da Criança

“(...) Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.”

Nota-se a representatividade do texto do artigo, à medida que é possível correlacioná-lo a uma série de outros direitos e princípios contidos na Convenção, a saber, direito a não-discriminação (art. 2º), melhor interesse da criança (art. 3º), direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento (art. 6º) e direito de participação (art. 12º).

A importância do brincar, devidamente reconhecido enquanto direito pela ONU apenas se consolidou com a adoção do Comentário Geral (GC) nº 17, pelo Comitê das Nações Unidas para os Direitos da Criança; o documento oficial visa esclarecer a governos de todo o mundo quais são suas obrigações quanto à promoção e garantia do direito de brincar. O Comentário Geral foi uma verdadeira conquista, já que, por muito tempo, o artigo 31 foi considerado o “artigo esquecido” da Convenção e o brincar um direito secundário.

Tal qual a Convenção, a Constituição Federal de 1988,

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer (...)”,

o ECA

“Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:(...)IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; (...)”,

e o Marco Legal da Primeira Infância (2016), em seus artigos

5º. Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

e 17º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades,

igualmente preconiza que brincar é um direito fundamental da criança, enfatizando a responsabilidade dos gestores públicos em oferecer as condições necessárias para que ele seja devidamente atendido.

Importante Lei Brasileira e modelo para leis internacionais em prol da infância, o Marco Legal da Primeira Infância mostra sua relevância também “sob o ponto de vista de estimular e orientar uma melhor aplicação dos recursos públicos e privados em benefício do bem estar da sociedade como um todo (...) Na primeira infância, existe a maior equidade, onde as crianças nascem com o mesmo potencial e, sendo o investimento feito desde o início, menores são as desigualdades futuras”³.

Em 2024, foi criada a primeira lei do brincar no Brasil: LEI 14.826, de 20 de março de 2024, que “institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças”.

Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente

Introdução ao tema

O termo Safeguarding/Salvaguarda surgiu e se consolidou no contexto internacional como uma resposta à necessidade de ampliar a proteção oferecida por organizações que atuam com crianças, adolescentes e populações em situação de vulnerabilidade. Nas últimas décadas, organismos multilaterais, agências das Nações Unidas e organizações da sociedade civil identificaram que políticas focadas apenas na resposta a

³ Avanços do Marco Legal da Primeira Infância, disponível em <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/altosestudos/pdf/obra-avancos-do-marco-legal-da-primeira-infancia>

casos de violência, abuso ou negligência eram insuficientes para garantir ambientes verdadeiramente seguros. A partir dessa compreensão, instituições como UNICEF, Terre des Hommes, Save the Children, Keeping Children Safe e diversas organizações humanitárias passaram a adotar o conceito de Safeguarding/Salvaguarda como um compromisso institucional mais amplo, baseado na prevenção de danos e na promoção de uma cultura permanente de proteção.

Nesse contexto, a Salvaguarda, como utilizaremos oficialmente neste documento, representa uma evolução das políticas tradicionais de proteção. Em vez de atuar apenas quando ocorre uma violação de direitos, essa abordagem busca identificar riscos antes que eles se concretizem, fortalecendo mecanismos de prevenção, monitoramento e responsabilização. O conceito reconhece que qualquer pessoa vinculada a uma organização, seja criança, adolescente, famílias, colaboradores, voluntários, parceiros, prestadores de serviço e/ou participantes, podem estar expostas a situações de vulnerabilidade e, por isso, devem ser protegidas por práticas institucionais seguras, éticas e transparentes.

Globalmente, a Salvaguarda tornou-se um requisito cada vez mais presente em organismos financiadores, redes internacionais e instituições comprometidas com os direitos humanos. Atualmente, muitas organizações exigem que seus parceiros possuam políticas formais de Salvaguarda como condição para a realização de projetos, parcerias e captação de recursos. Isso ocorre porque a proteção não é entendida apenas como uma obrigação legal, mas como uma responsabilidade ética e institucional compartilhada por toda a comunidade envolvida.

A abordagem de Salvaguarda contempla diferentes dimensões da proteção, incluindo a gestão de riscos, a prevenção de abusos e exploração, a criação de canais seguros de denúncia, a proteção de dados pessoais, a segurança digital, a promoção da saúde mental, o bem-estar da equipe e a construção de ambientes inclusivos e livres de discriminação. Dessa forma, busca-se garantir que nenhuma pessoa sofra danos físicos, emocionais, psicológicos, sexuais, sociais, digitais ou reputacionais em decorrência de sua relação com a organização.

Mais do que um conjunto de normas e procedimentos, a Salvaguarda representa uma cultura institucional baseada no cuidado, na responsabilidade compartilhada e no respeito aos direitos humanos. Seus princípios fundamentais são: segurança, dignidade, participação, não discriminação, responsabilização, transparência e prevenção e devem orientar todas as decisões, relações e atividades da organização. Assim, a proteção deixa de ser uma ação pontual e passa a constituir um compromisso permanente, integrado aos processos de trabalho e à atuação cotidiana de toda a comunidade institucional.

Contexto IPA Brasil

A IPA Brasil realiza ações para pessoas que, em sua maioria, tem contato direto com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Uma política de salvaguarda direcionada à equipe que trabalha com esse público e à população atendida, visa minimizar os riscos causados pela negligência presente na vida das pessoas. Para nós existe a consciência de que a política de salvaguarda não oferece proteção completa à criança e ao adolescente, mas é um documento que assegura que o ambiente em que se encontram é seguro, inclusivo, acolhedor e não discriminatório.

Vimos a necessidade de formalizar e criar um documento que assegurasse um ambiente seguro e que também dispusesse as informações necessárias para que um novo membro da equipe ou participante das atividades se colocasse como um agente promotor de segurança, tendo a partir das informações, um alicerce necessário para promover a proteção à criança e ao adolescente.

Nossas ações também promovem a proteção às crianças, como por exemplo, quando em nossos cursos de formação colocamos o brincar como protagonista da vida de todo ser humano; promovendo o brincar percebemos que a violência é minimizada e, portanto, se coloca em prática a proteção ao jovem. A prática da cultura de paz e da comunicação não-violenta em nosso ambiente é algo primordial que merece ser colocado em evidência, pois também se trata de uma forma de proteger nossas crianças e jovens de um mundo violento e negligente.

É, portanto, essencial que todas as pessoas envolvidas nas atividades da IPA Brasil estejam de acordo com essa política de salvaguarda aqui apresentada. A promoção da proteção às crianças e adolescentes aqui atendidos só poderá ser realizada se todos estiverem em concordância com os valores, missão e ideais da IPA Brasil, e por isso contamos sempre com a opinião da equipe e população atendida, para que nosso atendimento, a cada dia se torne mais próximo daquilo que é o ideal e protetivo.

Base da Política de Salvaguarda

Razão de Ser: A IPA Brasil se preocupa em favorecer o ato de educar através do lúdico, pois favorece o desenvolvimento de aspectos cognitivos, sociais e emocionais de crianças e jovens. A capacitação de pessoas que atuam em diferentes espaços onde é possível promover atividades lúdicas é o grande objetivo de nossa equipe.

Base Legal: Este documento é baseado nos padrões de direitos humanos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que assegura proteção à criança e ao adolescente de forma ampla, sem discriminação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Constituição Brasileira (1988) em seu artigo 277, o Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança (1989), o Marco Legal da Primeira Infância (2016) e a LEI 14.826 (2024) também foram consultados.

Base Moral: As instituições que trabalham direta ou indiretamente com crianças e adolescentes têm o dever e obrigação de protegê-los. Para isso, devem sempre procurar informações e formações necessárias para que possam servir de apoio à essa população. É essencial que a equipe esteja preparada para atendê-los de forma protetiva e integral.

Fim ao Silêncio: A comunicação é peça chave para que as situações de violência e negligência comecem a ser reveladas pela população. É fundamental tornar público o assunto da violência contra a criança e o adolescente, para que os exploradores se deparem com instituições informadas e preparadas para identificar e denunciar qualquer tipo de abuso. É provado que os abusadores procuram instituições que se apresentam falhas em sua estrutura e comunicação, portanto são nessas instituições que os abusadores se sentem mais confortáveis para cometer seus crimes. Fica garantido que a IPA Brasil se compromete a colocar em pauta principal o assunto da violência, procurando sempre discutir casos e trazer informações à equipe e principalmente à população atendida. Toda preocupação, suspeita ou denúncia apresentada de boa-fé será acolhida e considerada com seriedade, confidencialidade e responsabilidade, garantindo-se a proteção dos/as denunciante(s) contra qualquer forma de retaliação

Participação da população atendida: É dever de nossa instituição oferecer informação à população que se relaciona com a IPA Brasil. Devemos ser uma instituição onde a população atendida possa trazer suas questões e pensarmos juntos sobre como proceder a partir do que se coloca neste documento. Somente a informação de que os assuntos da violência e da negligência devem ser incansavelmente discutidos, pode trazer, de certa forma, uma liberdade para que, ao se apropriarem do assunto, possam ter autonomia para lutarem por seus direitos. É dessa forma que os adultos que cuidam das crianças e as próprias crianças e adolescentes se tornam agentes de sua proteção.

Mais que um documento: Ressaltamos que o presente documento é uma das formas de tentar garantir a proteção da criança e do adolescente em vínculo com a IPA Brasil, mas nada se realiza sem nossas ações. A equipe IPA Brasil deve estar comprometida a buscar informações e atualizar este documento sempre que houver necessidade de adaptação à população atendida. Também deve estar comprometida em seguir, de fato, o que se coloca aqui como parte fundamental da atuação, não apenas em seu ambiente de trabalho, mas em todas as esferas da vida. Acredita-se que com ações como estas, os direitos das crianças e dos adolescentes se fazem cumprir.

Canal de Denúncias e Escuta Segura: Com o objetivo de fortalecer sua Política de Salvaguarda e garantir um ambiente seguro para todas as pessoas vinculadas à instituição, a IPA Brasil disponibiliza o canal de e-mail **salvaguarda.ipabrasil@gmail.com** para o recebimento de denúncias, relatos, dúvidas, preocupações ou suspeitas relacionadas a situações de violência, abuso, exploração, discriminação, assédio, negligência ou qualquer outra conduta que possa representar risco ao bem-estar e à proteção de crianças, adolescentes, colaboradores, voluntários, parceiros e participantes de suas atividades. As manifestações recebidas serão acolhidas com confidencialidade, respeito, imparcialidade e responsabilidade. A gestão deste canal ficará sob a responsabilidade de dois membros do Conselho da IPA Brasil, designados como referência para Salvaguarda, que serão responsáveis por receber, registrar, acompanhar e dar os devidos encaminhamentos a cada caso, incluindo a Diretoria da organização nos processos, observando os procedimentos previstos nesta política. Quando necessário, o Grupo deverá envolver a Diretoria da IPA Brasil e/ou acionar os serviços e autoridades competentes, observando possíveis conflitos de interesse e garantindo a proteção contra retaliações. A IPA Brasil compromete-se a garantir a proteção contra retaliações às pessoas que realizarem denúncias ou relatos de boa-fé, promovendo uma cultura de escuta segura, responsabilização e proteção integral.

Contratação e Seleção Segura

Nos processos de recrutamento, seleção e contratação de profissionais, prestadores de serviço e voluntários, especialmente daqueles que atuem em atividades que envolvam contato direto ou regular com crianças e adolescentes, a IPA Brasil adotará procedimentos de contratação segura, alinhados aos princípios desta Política de Salvaguarda e à proteção integral de crianças e adolescentes, conforme abaixo.

- Definir as atribuições da função e identificar se haverá contato direto ou regular com crianças e adolescentes;
- Informar que o cumprimento da Política de Salvaguarda é requisito imprescindível para atuação na IPA Brasil;
- Realizar entrevista de seleção, considerando experiência, postura profissional e alinhamento aos princípios de proteção da organização;
- Verificar referências profissionais anteriores, quando aplicável;
- Solicitar e verificar certidões de antecedentes criminais, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.811/2024;
- Garantir formação inicial sobre Salvaguarda antes do início das atividades;

- Manter acompanhamento e atualização periódica sobre as normas de proteção e conduta;
- A equipe participa de aprimoramento sobre o tema através de formações internas e/ou externas;
- Adotar as medidas previstas nesta Política diante de condutas inadequadas ou violações.
- Todos os anúncios de vagas e descrições de funções que envolvam contato ou acesso a crianças, adolescentes ou outros grupos vulneráveis deverão apresentar a Salvaguarda como prioridade institucional e compromisso obrigatório da função.

Reconhecendo sinais de abuso em crianças e adolescentes

Qualquer tratamento imposto a uma criança, que resulte em prejuízo real ou potencial à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade é um abuso/exploração. Reconhecer um abuso é bastante complexo, pois não há nada tão concreto; são indicadores. É possível, portanto, a partir de indicadores, identificar um sinal de abuso em crianças e adolescentes.

Existem quatro tipos de abuso que aqui serão abordados: violência física, violência psicológica, violência sexual e negligência.

Violência física: É quando o corpo da criança é afetado de alguma forma. É muito comum que nesses casos a família diga que a criança é merecedora da punição, culpa a criança por problemas em casa, acreditam que a agressão física é a melhor e única forma de educar; há também os casos em que a família não explica ou se contradiz quando fala sobre a lesão da criança. A criança, neste caso geralmente pode ter medo dos responsáveis, alegar causas pouco viáveis para a lesão, comportar-se agressivamente com os colegas, estar sempre alerta, ter baixa auto-estima, entre outros. Ferir, agarrar, machucar, causar dor, envenenar, bater, afogar, sufocar e realizar tarefas que excedam a capacidade da criança são formas de violência física.

Violência Psicológica: A criança sofre violência psicológica quando não é tratada com respeito e cortesia, sendo amedrontada por ameaças e *bullying*. Problemas de saúde sem causa orgânica são fatores que podem indicar alguma questão envolvendo violência psicológica; a falta de afetividade a família, depreciar a criança, exigir em demasia, ignorar a criança são indicativos de que a família promove essa violência. O isolamento social, medo em situações novas, passividade, carência afetiva, agressividade, cansaço permanente, problemas na escola, regressão a comportamento infantil, são alguns dos comportamentos que uma criança violentada psicologicamente pode apresentar.

Violência Sexual: É o assédio, a exploração ou a corrupção sexual direta ou indireta de crianças, podendo incluir também a exposição ou não proteção da criança contra qualquer forma de pornografia ou atividade sexual. As crianças que sofrem violência sexual podem apresentar interesse ou conhecimentos sexuais impróprios para a sua faixa etária, brincadeiras sexuais com amigos, medo ou pânico em ser deixado sozinho, baixa autoestima, alteração no desempenho escolar, fuga de contato físico, entre outros. A família que abusa dessa criança, geralmente relaciona-se pouco com vizinhos e com a escola, crê que o contato sexual é expressão de afeto, alega que outra pessoa abusou para preservar a família. Geralmente os responsáveis que abusar, também sofreram abuso na infância ou adolescência.

Negligência: A falta de cuidados e proteção apropriados à criança ou completa omissão no provimento de aspectos importantes do cuidado, como cuidados médicos, nutrição, afeto, segurança, educação ou estímulo. Nessa situação a criança desenvolve atividades impróprias para a idade como, por exemplo, desempenhar serviços domésticos, cuidar de irmãos menores, isola-se socialmente. A família não acompanha a situação escolar e médica, abusa de álcool e drogas, além de ser muito passiva em relação à criança.

Estes são apenas alguns aspectos de cada tipo de abuso, portanto, cabe à equipe buscar maiores informações para que outros sinais sejam identificados em caso de abuso.

Reconhecendo sinais de abuso no comportamento de adultos

Aqui serão apresentados os sinais que podem ser identificados para reconhecer abuso no comportamento de adultos.

1. A presença de um adulto que torna a criança agitada.
2. Você nota que a criança está mentindo; que o discurso é incoerente.
3. Se alguém pedir que você minta sobre uma criança.
4. O adulto tem um comportamento muito sedutor; quer agradar de qualquer jeito.
5. O adulto evita que a criança participe da conversa ou criar vínculos.
6. O adulto se torna agressivo ou coloca empecilhos, evitando aproximação.
7. A não observação do código de conduta detalhado na Política de Salvaguarda à Criança e ao Adolescente, principalmente se as razões forem evasivas.

Procedimentos caso a criança ou adolescente informe sobre o abuso

Casos em que a criança informe sobre o abuso devem ser tratados com cautela. Sempre deixe o seu coordenador ciente. Caso uma criança relate sobre o abuso, devemos agir da seguinte forma:

- ✓ Ouvir a criança com calma e cuidado.
- ✓ Não expressar descrença no que ela diz e demonstrar que ela está sendo levada a sério.
- ✓ Não prometer segredo. Deve ser explicado que buscará ajuda de alguém que possa ajudá-la.

A partir disso, seu coordenador poderá procurar as instâncias competentes para tratar do assunto. Se a situação acontecer em um Dia do Brincar, reporte a IPA Brasil através de seu canal de e-mail salvaguarda.ipabrasil@gmail.com.

Implicações de má conduta

Nenhuma pessoa está autorizada a tomar decisões individuais em caso de suspeita de abuso. As decisões são coletivas ou de quem tem poder para tomá-las. O Estado e a sociedade tem responsabilidade na proteção da criança.

Se houver caso de abuso, e o abusador for membro da IPA Brasil, o mesmo será afastado de suas atividades durante a investigação a ser conduzida, primeiramente, por uma pessoa sênior da IPA Brasil (Diretoria). Após este procedimento, será realizada uma reunião de equipe para discutir as alegações e evidências do ocorrido. Caso se confirme o abuso, o membro será denunciado às autoridades competentes e será também demitido por justa causa, ou contrato de PJ cancelado automaticamente, ou sua participação como prestador de serviço e ou Agente do Brincar encerrada.

Quaisquer atitudes abaixo descritas que forem praticadas serão passíveis de punição.

- ✓ Indução ou coerção de criança a práticas sexuais.
- ✓ Exploração comercial de criança, inclusive trabalho infantil ou tráfico de crianças.
- ✓ Uso de fotografias de criança para fins pornográficos ou outros fins inadequados.
- ✓ Sujeição de criança a maus-tratos, privações, tortura ou tratamentos ou punições cruéis, degradantes ou desumanas.

Uso de imagem e informações relacionadas às crianças

A IPA Brasil compromete-se a garantir o tratamento adequado, seguro e confidencial dos dados pessoais de crianças, adolescentes, famílias, colaboradores, voluntários e parceiros, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018). A proteção da privacidade, da imagem e das informações pessoais é parte fundamental desta Política de Salvaguarda.

Para garantir o uso correto das imagens e informações cedidas e/ou autorizadas à IPA Brasil, toda utilização de fotografias, vídeos, depoimentos, relatos ou quaisquer materiais relacionados às crianças,

adolescentes e suas famílias deverá observar os seguintes princípios, além de estar de acordo com o Anexo III:

- 1- Todo texto ou artigo deve centrar-se nos aspectos positivos da criança, suas capacidades e conquistas. Esse destaque deve ser refletido em sua representação.
- 2- Garanta que todo artigo ou reprodução represente exatamente o que a IPA Brasil faz.
- 3- Mostre o máximo respeito e compreensão com crianças e adolescentes, e assegure-se de que imagens e textos não causem nenhuma ofensa, embaraço ou preocupação aos envolvidos.
- 4- Garanta que a representação da criança seja exata, não faça sensacionalismo ou manipulação de imagens.
- 5- Garanta que nenhuma informação pessoal ou física que identifique o endereço de uma criança ou uma família seja mostrada em materiais de publicidade, na web ou outras formas de comunicação.
- 6- Observe todos os pedidos para retirar de circulação qualquer foto, imagem ou texto que na opinião da IPA Brasil não cumpra com as diretrizes deste documento. A partir do pedido, a foto, imagem ou texto deve ser retirada imediatamente.
- 7- Toda informação, antes de ser publicada, deverá ser autorizada pela IPA Brasil. Caso não seja autorizada, não será permitido publicá-las.
- 8- Ao relatar experiências, histórias e relatos que sirvam para explicar um ponto teórico, devemos manter em sigilo quaisquer dados que identifiquem a criança ou adolescente envolvidos. Ex: nome, nome da casa de acolhimento, etc.
- 9- A IPA Brasil poderá tomar ações legais em caso de uso não autorizado de material que não esteja de acordo com a permissão dada.

Normas gerais de comportamento com crianças e adolescentes

Para que a IPA Brasil possa promover a proteção às crianças e adolescentes que participam dos Dias do Brincar, seguiremos algumas normas de comportamento. É essencial seguir as normas aqui apresentadas e, portanto, se tiver qualquer dúvida fale com a IPA Brasil através de seu canal de comunicação **salvaguarda.ipabrasil@gmail.com**.

Leia com atenção. Qualquer infração pode gerar advertência, demissão ou então encaminhamento às autoridades competentes. Essa é uma forma de assegurar o bem-estar dos atendidos e também da própria equipe de atendentes/Agentes do Brincar.

1. Nunca use qualquer tipo de abuso no trato com uma criança ou adulto com o qual você se relacionar. Isso inclui advertir uma criança, verbalmente ou fisicamente. A comunicação não-violenta é nossa diretriz.
2. Aja sempre de forma calma, positiva e de encorajamento e apoio.
3. As crianças e adolescentes devem ser tratadas com o máximo de respeito. Devem ser evitadas quaisquer linguagens que possam ser consideradas como insulto, ofensa, humilhação ou embaraço. Todas as crianças devem ser chamadas por seus próprios nomes, ou apelidos que gostam. Nunca apelidos pejorativos.
4. Evite qualquer linguagem ou ato que possa ser sexualmente provocativo, sugestivo ou insinuante. Não é permitido beijar, acariciar ou tocar uma criança de maneira imprópria ou culturalmente inaceitável; não aceite nem permita jogos sexualmente provocantes; não deite com uma criança no chão, numa cama ou sofá. Não é permitido uso de vestimenta inadequada ao trabalho.
5. Evite toda linguagem ou atos que possam conduzir a qualquer outro tipo de relacionamento abusivo, explorador ou impróprio.
6. Nunca fique sozinho com uma criança em um lugar fechado ou aceite ser colocado em situação comprometedor ou vulnerável, a menos que isso seja feito para tirá-la de uma situação de risco iminente.
7. Não é permitido fazer promessas, falar em voz alta ou agressiva.
8. Não é permitido dar presentes e/ou emprestar dinheiro às crianças sem que tenha sido acordado com o responsável por ela.
9. Evite perguntar sobre questões traumáticas. Relembrar o fato pode gerar sofrimento à criança. Caso essa demanda surja da criança, utilize formas lúdicas de abordar o assunto falado.
10. Nunca trabalhe sob influência de álcool ou drogas. Também não é permitido fumar nas ações e instalações da IPA Brasil.
11. Não é permitido fotografar ou filmar as crianças e adolescentes sem autorização deles e dos responsáveis. E em caso de autorização, só podem ser divulgadas em materiais e redes da IPA Brasil. Nunca em redes sociais pessoais.
12. Não carregue armas ou qualquer objeto perigoso.
13. Qualquer informação sobre as crianças e adolescentes estão sob sigilo e somente podem ser divulgadas em casos específicos. Converse com seu coordenador sobre a importância da divulgação, antes de fazê-la.
14. Toda e qualquer atitude considerada inadequada, deve ser relatada para a equipe da IPA Brasil, responsável pela ação.

15. Toda mediação de conflito deve ser realizada com tranquilidade e paciência, levando em consideração as diretrizes da comunicação não-violenta.
16. Em caso de dificuldade em lidar com qualquer situação, peça auxílio ao seu coordenador, ele irá te ajudar da melhor forma para que seja resolvida.

Ações online

A IPA Brasil utiliza plataformas online para realização de oficinas, cursos e eventos, além de ações nos canais de Instagram, Facebook e Youtube. Para assegurar a proteção da imagem dos participantes, algumas normas devem ser seguidas em todas estas ações, cujo público-alvo são jovens, adultos e idosos:

1. Não conversar no privado sobre questões que não sejam referentes ao curso.
2. Priorizar ao máximo as interações no grupo, com todos os presentes. Caso tenha algum assunto a ser conversado, agendar uma reunião que tenha mais de uma pessoa da equipe.
3. Presença de mais de uma pessoa nos grupos de atividades online, por exemplo, nos grupos de discussão das oficinas.
4. Em qualquer ação, seja online ou presencial, é obrigatória a presença de um membro da equipe da IPA Brasil para que todos (jovens, adultos e idosos) possam ser protegidos de qualquer situação de violência ou vulnerabilidade.
5. Não compactuar com quaisquer formas de discriminação baseadas em gênero, raça, orientação sexual, pessoa com deficiência, religião e classe social, entre outras.
6. A imagem dos participantes das ações online apenas será divulgada caso o próprio participante autorize, mediante confirmação nas inscrições e/ou avaliações pós-oficinas e cursos, ou mesmo verbal no momento da foto/print de tela. Ainda, a divulgação não terá valor comercial e será utilizada em nossas redes sociais e demais materiais de comunicação para divulgar as ações da instituição e engajar maior público.
7. A equipe IPA Brasil se disponibiliza a mediar os conflitos entre participantes para que a convivência em cursos e palestras seja harmônica.
8. Caso o participante identifique alguma violação, utilizar o canal de e-mail **salvaguarda.ipabrasil@gmail.com**.

Política de Salvaguarda à equipe IPA Brasil

Normas internas

A IPA Brasil acredita que as pessoas que agem em seu nome são muito importantes e por isso se dispõe e assume o compromisso de oferecer práticas trabalhistas justas e condições de desenvolvimento

peçoal e profissional a seus membros sem nenhuma forma de discriminação. Portanto, ao recrutar, contratar, treinar, remunerar e promover condições de trabalho, a IPA Brasil agirá sem discriminação por raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, idade e outras características que podem ser consideradas discriminatórias. A IPA Brasil adota procedimentos de recrutamento, seleção e integração que assegurem o alinhamento da equipe, voluntários e parceiros aos princípios éticos, à Política de Salvaguarda e ao compromisso institucional com a proteção integral.

- 1- Todo candidato deve estar de acordo com a missão, valores, filosofia e política de salvaguarda da IPA Brasil e terá oportunidade de tirar dúvidas com o recrutador.
- 2- Caso haja necessidade de capacitação/treinamento, este será realizado antes de iniciar o trabalho, em dias combinados com a IPA Brasil.
- 3- Todo colaborador, voluntário ou prestador de serviço vinculado à IPA Brasil deverá receber formação inicial e atualizações periódicas sobre a Política de Salvaguarda, seus princípios, procedimentos e canais de denúncia, garantindo a promoção de uma cultura institucional de proteção e cuidado.
- 4- A IPA Brasil incentiva a participação da equipe em cursos, eventos e webinários sobre proteção, salvaguarda, prevenção de violência, comunicação não violenta e cultura de proteção, promovendo a atualização contínua de conhecimentos e boas práticas institucionais.
- 5- A IPA Brasil promove um ambiente de trabalho seguro e saudável, pois entende que a promoção de ambientes seguros, respeitosos, inclusivos e acolhedores é uma responsabilidade compartilhada por toda a comunidade vinculada à organização.
- 6- Todo colaborador, voluntário ou prestador de serviço vinculado à IPA Brasil deverá ter uma conduta exemplar na comunidade.
- 7- É proibido fumar, beber ou praticar jogos de aposta na IPA Brasil.
- 8- Todo colaborador, voluntário ou prestador de serviço vinculado à IPA Brasil deve fazer o uso de linguagem adequada, livre de palavrões e piadas discriminatórias.
- 9- Todo colaborador, voluntário ou prestador de serviço vinculado à IPA Brasil deve sempre vestir-se de forma adequada às ações. A camiseta da instituição é obrigatória em ações diretas com o público (online ou presenciais), acompanhadas de roupas confortáveis, como calça, bermudas e tênis.
- 10- Estar de acordo com o documento de Responsabilidades Fiscais e Contábeis da organização (documento interno).

Parcerias Seguras

As organizações e instituições parceiras serão avaliadas quanto às suas práticas e capacidade de Salvaguarda, considerando a existência de políticas, procedimentos de proteção, canais de denúncia e medidas de prevenção e resposta a riscos. Quando forem identificadas lacunas, a IPA Brasil buscará, em conjunto com a organização parceira, estabelecer medidas de adequação e mitigação antes e/ou durante a execução da parceria. Quando necessário, a IPA Brasil apoiará o fortalecimento das práticas de Salvaguarda das organizações parceiras por meio de orientações, compartilhamento de diretrizes e/ou formações, contribuindo para o desenvolvimento de ambientes e práticas mais seguros. Durante a execução da parceria, o cumprimento das medidas de Salvaguarda acordadas será acompanhado pela IPA Brasil por meio de diálogo periódico, acompanhamento das ações e verificação das medidas de proteção adotadas. Eventuais riscos ou situações de descumprimento serão avaliados e deverão resultar na definição das medidas corretivas e dos encaminhamentos necessários.

Perda, Extravio ou Vazamento de Informações e Materiais

A IPA Brasil reconhece que a perda, o extravio, o roubo ou o acesso não autorizado a documentos, equipamentos ou informações sensíveis podem representar riscos à privacidade, à segurança e aos direitos de crianças, adolescentes, famílias, colaboradores e parceiros. Por esse motivo, toda ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria Colegiada.

Ao identificar qualquer incidente envolvendo documentos físicos, computadores, celulares, pen drives, contas institucionais, fotografias, vídeos, bancos de dados ou outras informações sensíveis, a equipe deverá:

- Comunicar o fato imediatamente à Diretoria Colegiada da IPA Brasil;
- Registrar as informações conhecidas sobre o ocorrido, incluindo data, local, material envolvido e possíveis impactos;
- Adotar medidas imediatas para reduzir os riscos, como alteração de senhas, bloqueio de acessos, recuperação de equipamentos ou retirada de conteúdos divulgados indevidamente;
- Não compartilhar informações sobre o incidente com pessoas não autorizadas;
- Cooperar com a apuração interna e com as medidas de mitigação definidas pela instituição.

A IPA Brasil avaliará cada situação individualmente, adotando as medidas necessárias para proteger as pessoas potencialmente afetadas, reduzir danos e cumprir as obrigações legais aplicáveis, incluindo

aquelas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Quando necessário, poderão ser realizadas comunicações aos titulares dos dados, parceiros institucionais e autoridades competentes.

Toda a equipe, voluntários e parceiros têm a responsabilidade de zelar pela segurança das informações sob sua guarda, contribuindo para a prevenção de incidentes e para a proteção integral das pessoas atendidas pela organização.

Saúde mental e qualidade de vida no trabalho

Conforme a norma de Admissão de nossa Política de Salvaguarda à Criança e ao Adolescente e as normas internas citadas acima, a organização se compromete a promover um ambiente de trabalho seguro e saudável. Aqui vão algumas recomendações profissionais para a equipe em relação à saúde mental e qualidade de vida⁴:

1. Estabelecer metas realistas para o trabalho, ou seja, dentro dos acordos pré-estabelecidos para a função. Caso alguma meta colocada pela organização não siga essa linha, a equipe deve comunicar à diretoria e/ou coordenação da organização e rever em conjunto essas metas sem se sentir desmotivado.
2. A equipe junto com a IPA Brasil, deve estabelecer os melhores horários de trabalho, para que não haja excesso de comunicação, interferindo em seus momentos de descanso.
3. Quando/se necessário, falar das frustrações do trabalho, dos casos e de possíveis violações sofridas, utilizando de diálogo saudável entre a equipe.
4. Mapear as atividades estressantes e planejar sua realização dentro da semana em dias e horários mais adequados e com maior apoio da organização.
5. A IPA Brasil compromete-se a acompanhar e avaliar regularmente as condições de trabalho de sua equipe, promovendo ações preventivas voltadas à redução da sobrecarga laboral, à prevenção do burnout e à mitigação de outros fatores psicossociais que possam impactar negativamente a saúde mental e o desempenho profissional da equipe.
6. Em casos de sobrecarga, *burnout* ou outras situações laborais que possam comprometer a saúde mental de sua equipe, a instituição buscará oferecer acolhimento, avaliar medidas de adequação das atividades e apoiar o acesso a acompanhamento médico e/ou psicológico, promovendo um ambiente de trabalho seguro, saudável e humanizado.
7. A IPA Brasil promoverá continuamente ações de cuidado, acolhimento e promoção da saúde mental, identificando precocemente fatores de risco e prevenindo situações de sobrecarga e

⁴ conforme orientações do grupo de saúde mental de Terre Des Hommes, junho de 2021.

burnout antes que resultem em adoecimento. Para isso, buscará oferecer condições de trabalho flexíveis e compatíveis com o bem-estar de sua equipe, incentivando (e viabilizando, se possível) a realização de atividades de autocuidado, como prática de exercícios físicos, acompanhamento terapêutico e médico, atividades culturais, lazer, hobbies e outras iniciativas que contribuam para a saúde física, emocional e mental.

8. De forma geral, a equipe deve estabelecer e respeitar limites saudáveis em relação ao trabalho, reconhecendo a importância do equilíbrio entre a vida profissional e pessoal como parte da proteção e do cuidado consigo mesma. Isso inclui respeitar horários de trabalho e descanso, comunicar de forma clara seus limites, evitar sobrecarga e buscar apoio quando necessário, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro, ético, saudável e sustentável para todos.

Ainda, seguem algumas sugestões pessoais, para melhor qualidade de vida e equilíbrio mental e físico⁵:

1. Fortalecer o estilo de vida saudável sem sobrecarregar o EU.
2. Dormir bem.
3. Alimentar-se bem.
4. Limitar o uso de álcool e café.
5. Evitar cigarro e outras drogas.
6. Participar de atividades religiosas e/ou espirituais.
7. Gerenciar o tempo de trabalho e lazer.
8. Gerenciar o uso de tecnologia e exposição às telas.
9. Participar de comunidades.
10. Construir redes.
11. Estabelecer contato regular com outras pessoas.
12. Planejar e fazer coisas prazerosas.
13. Realizar atividades relaxantes, como massagem e yoga, e atividades físicas e esportivas.
14. Entrar em contato com a natureza.
15. Ver e fazer arte.
16. Ler, assistir filmes e séries de temas de seu interesse.

Seguindo exemplos de sucesso em outros países, onde a diminuição da escala de trabalho comprovadamente melhorou a qualidade de vida com a diminuição no nível de estresse e aumento de produtividade, a IPA Brasil adota uma escala de trabalho com opções de 4 (quatro) dias semanais (escala

⁵ conforme orientações do grupo de saúde mental de terre des hommes, junho de 2021.

4x3) ou meio período diário (5x2, 4 a 6 horas diárias). Desta forma, a equipe tem mais tempo para momentos de descanso, lazer e cultura, fundamentais para o desenvolvimento humano e manutenção positiva de sua saúde mental. Ainda, encorajamos nossa equipe a não trabalhar no dia do seu aniversário e em datas importantes, como aniversário dos filhos - cuidando de si e mantendo vínculos importantes em sua vida. Em relação aos dias de descanso, para todos os colaboradores MEI e com CNPJ, a IPA Brasil tem a política de liberar o máximo de até dois períodos ao ano de até 14 dias de descanso seguidos (duas semanas), com aviso de pelo menos um mês de antecedência para reorganização do trabalho entre a equipe. Para estagiários e CLTs, segue regra perante as Leis trabalhistas. Em ambos os casos, os descansos são remunerados.

A IPA Brasil segue os protocolos de saúde da Organização Mundial de Saúde em casos de pandemias - como ocorrido em 2020/2021 para Covid-19.

Para facilitar o processo de monitoramento em tempo real, serão inclusas em nossas avaliações pós-oficinas e cursos (medição de impacto e indicadores), questões sobre a política de salvaguarda, onde o participante nos indicará caso tenha sentido algum tipo de violação de seus direitos.

A IPA Brasil se compromete a supervisionar, avaliar e adaptar continuamente os processos de política de salvaguarda. A aplicação e o seu cumprimento são responsabilidades da Diretoria e dos líderes de projetos (gestores, supervisores e coordenadores), assim como a checagem e o cumprimento da política e da melhoria dos critérios e procedimentos para a proteção à infância e adolescência. No mínimo a cada três anos (a cada eleição de Diretoria), ou sempre que necessário, os responsáveis farão a revisão da política para verificar sua efetividade e relevância.

Documento revisado em agosto de 2026, pela Diretoria da IPA Brasil.

Belisa de Freitas Pereira

Dafne Herrero

Jessica Guerreira Gimenes Martins



Anexo I – Declaração de Adesão à Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente da IPA Brasil

Declaração de Adesão à Política de Salvaguarda à Criança e ao Adolescente da IPA Brasil

“Eu, , através deste documento, declaro que li e entendi os padrões e procedimentos contidos na Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente da IPA Brasil. Concordo com esta Política e reconheço a importância de guiar-me por ela enquanto trabalhar ou tiver outro vínculo com a IPA Brasil e me comprometo a observar na totalidade os padrões e procedimentos nela estabelecidos.”

Nome legível:

Cargo:

Assinatura:

Data: __/__/____

Anexo II – Adesão à Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente pelo Patrocinador

Adesão à Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente pelo Patrocinador.

Data e local: _____

Prezado patrocinador/apoiador da IPA Brasil

Agradecemos seu interesse e apoio à IPA Brasil, ajudando a tornar o trabalho da IPA Brasil possível e bem sucedido.

Buscando atender aos padrões internacionalmente aceitos de salvaguarda da criança e do adolescente, a IPA Brasil estabeleceu uma exigente Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente a ser observada e seguida por todas as pessoas que tem ou possam ter contato com as crianças e adolescentes através da IPA Brasil.

Anexamos essa Política para seu conhecimento e agradecemos antecipadamente qualquer sugestão para aperfeiçoá-la de modo a tornar a IPA Brasil e seus patrocinadores cada vez mais reconhecidos como exemplos da Proteção à Criança e ao Adolescente.

Novamente agradecemos sua cooperação. Esperamos que sua experiência de trabalho com a IPA Brasil seja inteiramente recompensadora.

Atenciosamente,
Diretoria IPA Brasil

Assinatura do responsável

Carimbo ou logo (se necessário)

Anexo III - Formulário de Autorização para uso de Imagem da IPA Brasil

Declaro estar ciente de que as imagens disponibilizadas pela IPA Brasil deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades descritas neste formulário, sendo vedada sua reprodução, compartilhamento, armazenamento, alteração ou utilização para qualquer outro fim sem autorização prévia e expressa da instituição.

Comprometo-me a respeitar a dignidade, a privacidade, os direitos de imagem e os dados pessoais das pessoas retratadas, especialmente de crianças e adolescentes, observando integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** e a **Política de Proteção e Salvaguarda da IPA Brasil**.

Estou ciente de que:

- As imagens e informações recebidas não poderão ser utilizadas para finalidades diferentes das autorizadas;
- Não poderão ser compartilhadas com terceiros sem autorização prévia e expressa da IPA Brasil;
- Deverão ser armazenadas de forma segura, adotando medidas razoáveis para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou usos indevidos;
- Sempre que possível, deverá ser respeitado o princípio da minimização de dados, utilizando apenas as informações estritamente necessárias para a finalidade proposta;
- A autorização concedida poderá ser revogada pela IPA Brasil caso seja identificado uso inadequado, incompatível com a finalidade aprovada ou que represente risco à privacidade, à segurança ou à dignidade das pessoas retratadas.

O solicitante reconhece que o descumprimento destas disposições poderá resultar na revogação imediata da autorização concedida, na solicitação de retirada do material de circulação e na adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis, incluindo aquelas previstas na LGPD.

Data do pedido:

Empresa:

Nome Completo da pessoa que fez o pedido:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Email:



Breve descrição para a necessidade de fotos:

Onde serão utilizadas:

Em que extensão serão distribuídas? (cidade, estado, país)

Nome:

Assinatura:

Para uso da IPA Brasil

Autorização para que as imagens sejam enviadas

Nome:

Assinatura:

whatsapp + 55 11 91022-2308

Instagram @redebrincar
Facebook /redebrincar

ipabrasil.org

Anexo IV – Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, na qualidade de titular dos dados ou responsável legal pela(s)

criança(s) e/ou adolescente(s) abaixo identificados(as), autorizo a IPA Brasil – Associação Brasileira pelo Direito de Brincar e à Cultura, a captar, utilizar, reproduzir, armazenar e divulgar minha imagem, voz e/ou a imagem e voz da(s) criança(s) e adolescente(s) sob minha responsabilidade para fins exclusivamente institucionais, educacionais, informativos, culturais, de prestação de contas, divulgação de projetos, captação de recursos e promoção das atividades da organização.

A presente autorização contempla a utilização do material em meios físicos e digitais, incluindo, mas não se limitando a, publicações impressas, relatórios, apresentações, materiais institucionais, sites, redes sociais, vídeos, plataformas educacionais e demais canais de comunicação da IPA Brasil.

A IPA Brasil compromete-se a utilizar as imagens, vozes e depoimentos de forma ética, respeitosa e alinhada aos princípios da proteção integral, da dignidade humana e da Política de Proteção e Salvaguarda da instituição, abstendo-se de qualquer utilização que possa expor, constranger, discriminar ou causar prejuízo à pessoa retratada.

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), declaro estar ciente de que:

- A imagem e a voz são consideradas dados pessoais e serão tratadas pela IPA Brasil de forma segura e adequada;
- Os dados serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste termo;
- A IPA Brasil adotará medidas razoáveis para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas;
- Esta autorização poderá ser revogada a qualquer momento mediante solicitação formal do titular ou responsável legal, ressalvadas as utilizações já realizadas e os materiais já publicados ou distribuídos anteriormente;
- O titular poderá solicitar informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, bem como requerer correção, atualização ou exclusão, quando aplicável e observadas as obrigações legais da instituição.

A celebração deste termo não obriga a IPA Brasil a utilizar as imagens, vozes ou depoimentos coletados, ficando a critério da organização sua utilização ou não, de acordo com suas necessidades institucionais.



Por estar de acordo com os termos acima descritos, firmo a presente autorização de forma livre, informada e consciente.

Nome completo do titular ou responsável legal:

Nome da(s) criança(s) e/ou adolescente(s):

Telefone: _____ E-mail: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do titular ou responsável legal

Assinatura da IPA Brasil:

Anexo V - Termo de responsabilidade equipe IPA Brasil para ações presenciais na pandemia COVID-19

Termo de responsabilidade equipe IPA Brasil para ações presenciais na pandemia COVID-19

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito(a) sob o CPF _____, me
responsabilizo por seguir as normas da IPA Brasil para ações presenciais na pandemia COVID-19.

Normas: uso de máscara facial é obrigatório a todos, sejam parte da equipe, parceiros e público; todos da equipe devem estar utilizando máscara facial modelo KN95, de maior proteção, e álcool gel; o ambiente a ser disponibilizado pelo parceiro deve ser aberto e ventilado; a IPA Brasil deve fornecer transporte seguro a sua equipe, como taxi/Uber. A IPA Brasil se responsabiliza por exigir de seus contratantes o cumprimento das normas acima.

Por ser esta a expressão de minha vontade, me responsabilizo sem que nenhum direito possa ser reclamado com base nessa autorização.

Nome completo _____

São Paulo, _____ de _____ de 20__.

Anexo VI - Fluxograma de Recebimento e Gestão de Denúncias

1. Recebimento: Denúncias, relatos, dúvidas ou preocupações relacionadas à proteção e salvaguarda poderão ser encaminhados para o e-mail salvaguarda.ipabrasil@gmail.com.

2. Análise e Registro: A manifestação será recebida e analisada por dois responsáveis pela Salvaguarda designados pela IPA Brasil, assegurando confidencialidade, imparcialidade e transparência. O caso será registrado com as informações essenciais, incluindo descrição dos fatos, pessoas envolvidas, classificação do risco e providências adotadas.

3. Classificação do Risco: Os casos serão classificados em:

- **Baixo risco:** dúvidas, orientações ou conflitos sem indícios de violação de direitos.
- **Médio risco:** situações que demandem acompanhamento ou intervenção institucional.
- **Alto risco:** suspeita ou confirmação de violência, abuso, exploração, negligência ou qualquer violação de direitos.

4. Encaminhamentos: Conforme a gravidade do caso, poderão ser adotadas medidas como acolhimento, orientação, mediação, acompanhamento institucional, comunicação à Diretoria e, quando necessário, encaminhamento à rede de proteção e aos órgãos competentes. Conforme a natureza e a gravidade da situação, os casos poderão ser encaminhados para:

- **Conselho Tutelar** – situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes.
- **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social** – acompanhamento especializado em situações de violência, abuso, exploração, negligência e outras violações de direitos.
- **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social** – apoio e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.
- **Serviços de Saúde / SUS** – atendimento médico, psicológico e demais cuidados de saúde necessários.
- **CAPS/CAPSi** – atendimento especializado em saúde mental, conforme a necessidade e a rede disponível no território.
- **Serviços de acolhimento institucional** – proteção e acolhimento provisório, quando determinado pelas autoridades competentes.
- **Ministério Público** – encaminhamento de situações que demandem atuação na defesa e garantia de direitos.

- **Defensoria Pública** – orientação e assistência jurídica gratuita às pessoas que atendam aos critérios do serviço.
- **Delegacias de Polícia e delegacias especializadas** – registro e investigação de situações que possam configurar crime.
- **Disque 100** – comunicação de violações de direitos humanos, incluindo aquelas contra crianças e adolescentes.
- **SAMU (192) / serviços de urgência e emergência** – situações que apresentem risco imediato à saúde ou à integridade física.
- **Polícia Militar (190)** – situações de emergência ou risco imediato que exijam intervenção policial.
- **Outros serviços da rede local de proteção** – equipamentos públicos e organizações especializadas existentes no território onde ocorrer a situação.

5. Acompanhamento: Os responsáveis pela Salvaguarda acompanharão os encaminhamentos realizados, registrando as providências adotadas e a evolução do caso, respeitando a confidencialidade e a legislação vigente.

6. Encerramento: O caso será encerrado após a adoção das medidas cabíveis, conclusão dos encaminhamentos e finalização do acompanhamento institucional.

7. Princípios do Processo: Todo o fluxo observará os princípios da confidencialidade, proteção integral, escuta segura, não retaliação, responsabilização e do interesse superior da criança e do adolescente, conforme a Política de Salvaguarda da IPA Brasil.